



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2918/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica.”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2026, o Projeto de Lei nº 034/2026, de 27 de julho de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 047/2026, de 04 de agosto de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

| DESPESA           | DESCRIÇÃO                            | F.R. | FICHA | VALOR                 |
|-------------------|--------------------------------------|------|-------|-----------------------|
| 02                | PODER EXECUTIVO                      |      |       |                       |
| 02.06             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |      |       |                       |
| 02.06.00          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |      |       |                       |
| 10.301.0006.2022  | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE |      |       |                       |
| 3.3.90.39         | OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ    | 02   | 348   | R\$ 100.700,00        |
| 3.3.90.30         | MATERIAL DE CONSUMO                  | 02   | 347   | R\$ 49.300,00         |
| <b>TOTAL.....</b> |                                      |      |       | <b>R\$ 150.000,00</b> |

**Art. 2º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de agosto de 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**